

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 06/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida alunos/as matriculados/as no PPGE a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital COMPLEMENTAR tem por objetivo selecionar candidatos/as, vinculados ao mestrado, para CADASTRO DE RESERVA de bolsas que venham a ser liberadas pela CAPES, FAPEG, CNPq e/ou UFG e que PODERÃO RECEBER BOLSAS durante todo o período de vigência deste edital — até 12 dezembro de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente caso o cadastro de reserva se esgote.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PPGE	09/04/2026
Período de submissão das propostas	De 09 a 19/04/2026
Análise das propostas por parte da Comissão de Bolsas	20 a 27/04/2026
Divulgação do resultado preliminar na página do PPGE	27/04/2026
Limite para apresentação de recurso ao PPGE quanto aos resultados	29/04/2026
Divulgação do resultado final	30/04/2026

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, bem como seus documentos em anexo (devidamente assinados e escaneados, em formato PDF), deverão ser entregues respondendo a todos os itens do formulário a seguir: <https://forms.gle/dP8fuMdyVGbJfJes5>.

As referidas propostas devem contemplar rigorosamente **todos** os itens previstos neste Edital.

3.2. Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.3. Todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital e seus subitens devem estar contidos em quatro arquivos a serem enviados por e-mail, NA ORDEM

DESCRITA ABAIXO (contendo assinatura manual ou realizada pelo sistema Gov.br), quais sejam:

- **Arquivo 1** - Ficha de avaliação da produção preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), Currículo Lattes com comprovações (Anexo I);
- **Arquivo 2** - Ficha de análise socioeconômica preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e com seus comprovantes (Anexo II);
- **Arquivo 3** - Projeto de pesquisa para a bolsa/plano de trabalho preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e orientador(a);
- **Arquivo 4** - Demais documentos solicitados no presente edital:
 - comprovante de pertencimento a grupos minorizados
 - declaração de (in)existência de vínculo empregatício (assinada pelo(a) candidato(a))
 - declaração de anuência do(a) orientador(a) quanto ao vínculo empregatício, devidamente assinada pelo(a) orientador(a)

3.4. Será aceita apenas uma proposta por proponente, sendo vedado o envio de documentos por qualquer meio que não o link indicado, bem como a substituição de arquivos após o envio.

3.5 Serão desclassificadas as candidaturas com documentos enviados em desconformidade com o edital.

3.6 O período de vigência da bolsa é de doze meses, podendo ser renovada em consonância com os critérios estabelecidos na Resolução PPGE/FE/UFG nº 02/2025. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGE pelo descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

4.1. QUANTO À PESSOA PROPONENTE

- a) estar regularmente matriculada no PPGE, até a data-limite para a apresentação das propostas;
- b) não ter sido avaliada com conceito “C” (Regular) em qualquer disciplina durante o curso;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) possuir cadastro no Orcid;
- e) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES de mesmo nível, de outra agência de fomento pública, estadual, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- f) para a implementação das bolsas de que trata esse edital, no caso de candidatos/as selecionados/as que possuam vínculo empregatício e forem classificados/as, inclusive no cadastro de reserva, é necessário apresentar carta de anuência do(a) docente orientador(a) à manutenção do vínculo, conforme modelo anexo.
- i) corresponder aos demais critérios previstos na Portaria nº 011/PRES, de 14 de fevereiro de 2022, Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, e a Resolução CEPEC/UFG nº 1832, de 01 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS) em acúmulo com vínculo empregatício.
- j) Quando pertinente, indicar no formulário a autodeclaração de integrante de grupos minorizados, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo 2º da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFG (Resolução CONSUNI n. 07R/2015) e IN PRPG 18/2024, Art. 5º, § 1º, enviando documentação comprobatória.

4.2 QUANTO À PROPOSTA

A proposta apresentada deve conter:

- a) Plano de trabalho com as seguintes informações:
 - Identificação: instituição, título (sintetizando o tema escolhido), proponente;
 - Resumo do projeto de dissertação/tese: texto de no máximo 1.500 palavras, indicando tema, justificativa do problema, objetivos e fundamentação teórico-metodológica;
 - Atividades previstas: descrição e justificativa das atividades previstas para o desenvolvimento do estudo/pesquisa que subsidiarão a dissertação/tese até a defesa do trabalho, incorporando as etapas realizadas até o momento e projetando as próximas etapas;

- a) Cronograma do desenvolvimento das atividades propostas, com previsão das datas dos exames de qualificação e defesa da dissertação/tese nos prazos previstos pelo PPGE e no período de vigência da bolsa;
 - b) Cronograma de publicação dos dados da pesquisa em eventos, periódicos e outros canais.
 - c) Cronograma de desenvolvimento das atividades complementares, conforme a resolução vigente.
- Referências bibliográficas.
- b) Arquivo em PDF do currículo Lattes, no modelo CNPq.
- Inserir comprovação da produção relativa apenas aos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 incluindo, necessariamente, cópia integral das publicações do(a) discente contendo os itens prefaciais que permitam identificar os dados catalográficos e, quando for o caso, do sumário identificando a publicação do(a) candidato(a);
 - Os textos na íntegra e resumos que comporão a pontuação do currículo Lattes devem estar indicados nos itens 1, 2 e 3 da Ficha de Avaliação da Produção: carta de aceite de trabalhos no prelo (item 1); certificados de experiência em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria e estágio de docência (itens 4, 5 e 6) e certificados de participação em eventos (itens 7 e 8).

Atenção: O material comprobatório deverá ser organizado sequencialmente, conforme a Ficha de Avaliação da Produção. Serão desconsideradas as atividades que, constando da Ficha de Avaliação da Produção e do Currículo Lattes, não estiverem devidamente comprovadas.

- c) Declaração assinada pelo/a proponente, informando que não é beneficiário(a) de outra bolsa de mesmo nível;
- d) Carta de anuência do(a) docente orientador(a), em caso de acúmulo com vínculo empregatício, indicando que atende aos critérios de acúmulo previstos na Portaria nº 011/PRES, Portarias CAPES nº 133 e 187, e CEPEC/UFG nº 1832, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS).
- e) Declaração de (in)existência de vínculo empregatício (em anexo);
 - f) Ficha de avaliação da produção (em anexo) pelo/a proponente, incluindo a identificação e a pontuação dos produtos.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGE, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 ETAPA I – Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

5.1.2 ETAPA II – Análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Bolsas do PPGE, composta por:

- a) um representante da coordenação do Programa (coordenador/a, vice-coordenador/a ou docente designado pelo/a coordenador/a) como presidente/a da Comissão;
- b) dois docentes do Programa;
- c) um representante discente que não seja proponente neste Edital;

5.1.3 ETAPA III – Aprovação final das propostas.

a) O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGE, que deliberará sobre a homologação do resultado.

b) A classificação final dos candidatos, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGE na vigência deste Edital, em observância à legislação específica, Resolução CONSUNI n. 07R/2015, a qual prevê que pelo menos 50% das bolsas deverão ser reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados (pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, pessoa cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), pessoa surda e pessoa com deficiência).

5.2 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de projetos em que:

5.2.1 seja proponente: cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

5.2.2 esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 A análise de mérito dos Planos de Trabalho será feita por docentes que compõem a Comissão de Bolsas, que poderão, se julgarem conveniente ao

andamento dos trabalhos, solicitar a elaboração de pareceres *ad hoc* para os demais docentes do PPGE, para subsidiar a avaliação das propostas.

5.4 Após a análise de mérito e de atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá recomendar ou não a proposta.

5.5 O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Os critérios para classificação das propostas são os seguintes:

Crítérios de análise	Pontos
Plano de trabalho 1. Pré-projeto resumido: problema, justificativa, objetivos, percurso de pesquisa e referencial teórico e bibliográfico, com clareza, coerência e adequação ao objeto de pesquisa. 2. Atividades previstas: 2.1 Cronograma de execução da pesquisa 2.2 Publicações previstas 2.3 Cronograma de atividades complementares de acordo com resolução vigente	Máximo de 1,5 pontos
Nota obtida no processo seletivo do PPGE	Máximo de 1 ponto
Dedicação ao programa	Máximo de 1,5 ponto
Dedicação integral ao PPGE, sem outras fontes de renda	1,5
Dedicação integral ao PPGE, acumulando bolsa e afastamento remunerado na rede pública	0,8
Dedicação parcial ao PPGE, acumulando bolsa e vínculo remunerado	0,3
Produção (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025) 1. Publicações de livros, capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados na área da educação (pelo menos B4 no Qualis 2021-2024 CAPES) (1 ponto por produto*, no máximo 3 pontos). 2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos, com tema na área da educação (até 0,8 ponto* por produto, considerando a relevância e abrangência do evento, no máximo 2 pontos). 3. Resumos publicados em anais de eventos, com tema na área da educação (até 0,2 ponto* por produto, no máximo 1 ponto).	Máximo de 3 pontos

<p>4. Experiência comprovada em pesquisa¹, indicando tempo de participação (iniciação científica ou outra modalidade de participação em projetos de pesquisa) (0,5 ponto por ano, no máximo 1 ponto).</p> <p>5. Experiência comprovada em ações de extensão, com no mínimo 30 horas de atividade² (0,5 ponto por ano, no máximo 1 ponto).</p> <p>6. Atividades desenvolvidas em estágio não obrigatório, quando realizado no campo da educação, incluindo estágio-docência (0,1 ponto por ano, no máximo 0,5 ponto).</p> <p>7. Participação em eventos da área de educação ou a ela relacionados, com carga horária igual ou superior a 30 horas (0,2 ponto por evento, no máximo 1 ponto).</p> <p>8. Participação em eventos da área de educação ou a ela relacionados, com carga horária inferior a 30 horas (0,1 por evento, no máximo 0,5).</p>	
Análise socioeconômica (conforme Anexo 1)	Máximo de 3,0 pontos
Total	10 pontos

* A Comissão poderá atribuir valores inferiores ao limite estabelecido por produto, com base na avaliação da qualificação do produto.

6.1.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma de todos os elementos indicados no quadro de critérios de julgamento, sendo necessária a atribuição do valor máximo a todos os itens para a obtenção da nota 10.

6.1.2 Para efeito de classificação, a nota final do processo seletivo para bolsa será ponderada entre 8,0 e 10,0.

6.1.3 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item Produção. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no processo seletivo do PPGE.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGE.

¹ Mediante apresentação de arquivo em pdf do espelho do Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (constando o nome do proponente e o tempo de vigência da participação) ou declaração assinada pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado institucionalmente com as mesmas informações.

² Mediante apresentação de documento 1) gerado pelo SIGAA, ou outra plataforma institucional de acompanhamento de projetos de extensão, constando o nome do proponente e o tempo de vigência da participação ou 2) declaração assinada pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão registrado institucionalmente.

7.1.1 Todos/as os/as proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do PPGE acesso ao parecer sobre sua proposta, preservado o anonimato dos pareceristas, quando for o caso.

7.2 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas corridas, a contar da data da publicação do resultado na página do PPGE.

7.2.1. O recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail bolsa.acomp.ppgeufg@gmail.com e dirigido à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGE/UFG, para apreciação.

8. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 As propostas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFG.

8.2 Os/as proponentes contemplados/as se obrigam também:

- a) não ser avaliado com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) apresentar anualmente à Coordenação do PPGE e a outras agências de fomento quando for o caso, relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do/a orientador/a;
- c) manter o Currículo Lattes atualizado;
- d) participar das atividades regulares do PPGE, em especial, das atividades propostas para bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE;
- f) realizar estágio docência, que é obrigatório para os bolsistas de mestrado e doutorado;
- h) Comunicar à secretaria do PPGE e à Comissão de Bolsas, em e-mail próprio, e às respectivas agências de fomento a data de defesa da dissertação ou tese, quando for o caso.
- i) atender às demandas da agência de fomento que subsidia a bolsa, quanto a documentação para a contratação, relatórios e prazos.

8.3 A Coordenação do PPGE fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas, por meio da avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 8.2.

8.4. Sobre o processo de implementação das bolsas:

- a) Não serão concedidas mensalidades de bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação da bolsa.
- b) O prazo máximo de concessão da bolsa corresponderá ao período regulamentar para conclusão do curso (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado), descontados os meses já cursados a partir da primeira matrícula no PPGE.
- c) Não são elegíveis para a concessão da bolsa os discentes que já cursaram mais de 18 meses do curso de mestrado ou 36 meses do curso de doutorado no momento de implementação da bolsa.
- d) Não será permitida a renovação/prorrogação da bolsa para o discente que tiver sua defesa prorrogada pelo Programa, além do período de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, a partir da primeira matrícula no PPGE.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGE, em qualquer momento de sua vigência, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta seleção terá vigência até 12 de dezembro de 2026, a partir da data de publicação do resultado final.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta, bem como manter o e-mail de contato

atualizado, a fim de acompanhar as comunicações referentes à implementação da bolsa.

11.3 O atendimento a proponentes com dificuldades especiais na apresentação de propostas será realizado, no prazo deste Edital, pela Secretaria do PPGE.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 A Coordenadoria do PPGE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

Prof.^a Dr.^a Adda Daniela Lima Figueiredo Echalar
Presidente da Comissão de Seleção

Prof.^a Dr.^a Daniela da Costa Britto Pereira Lima
Coordenadora do PPGE/FE/UFG

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

Critérios	Pontuação	Pontuação do/a candidato/a
Produção (2021, 2022, 2023, 2024, 2025)	Máximo de 3 pontos	
1. Publicações de livros, capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados na área da educação (pelo menos B4 no Qualis 2021-2024 CAPES)	1 ponto por produto*, no máximo 3 pontos	
2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos, com tema na área da educação	Até 0,8 pontos* por produto, considerando a relevância e abrangência do evento, no máximo 2 pontos	
3. Resumos publicados em anais de eventos, com tema na área da educação	Até 0,2 pontos* por produto, considerando a relevância e abrangência do evento, no máximo 1 ponto	
4. Experiência comprovada de pesquisa (iniciação científica ou outra modalidade de participação em projetos de pesquisa)	0,5 ponto por ano, no máximo 1 ponto	
5. Experiência comprovada em ações de extensão, com no mínimo 30 horas de atividade	0,5 ponto por ano, no máximo 1 ponto	
6. Atividades desenvolvidas em estágio não obrigatório, quando realizado no campo da educação, incluindo estágio-docência	0,3 ponto por semestre, no máximo 0,5 ponto	
7. Participação em eventos da área de educação ou a ela relacionados, com carga horária igual ou superior a 30 horas	0,2 ponto por evento, no máximo 1 ponto	
8. Participação em eventos da área de educação ou a ela relacionados, com carga horária inferior a 30 horas	0,1 por evento no máximo 0,5	
	Total	

ANEXO II FICHA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

<p style="text-align: center;">Formação na educação básica³</p> <p>DOCUMENTO: histórico escolar ou declaração. Não havendo comprovação do item 1, considera-se a nota do item 2.</p>	Predominantemente escola pública	10,0
	Predominantemente escola privada	5,0
<p style="text-align: center;">Tipo de moradia</p> <p>DOCUMENTO: comprovante de aluguel ou declaração de que o imóvel é cedido. Não havendo comprovação, nota do item 3.</p>	Alugada	10,0
	Cedida	7,0
	Própria	4,0
<p style="text-align: center;">Número de filhos⁴</p> <p>DOCUMENTO: certidão de nascimento. Não havendo comprovação, nota igual a zero filhos.</p>	Acima de 3	10,0
	3	8,0
	2	7,0
	1	6,0
	zero	0
<p style="text-align: center;">Faixa de renda familiar⁵</p> <p>DOCUMENTO: contracheque dos membros da família. Se o(a) candidato(a) não mora com a família, entregar declaração de renda individual. Não havendo comprovação, será atribuído o menor valor ao item.</p>	Até 1 salário-mínimo	10,0
	Maior que 1 e até 2 salários-mínimos	8,0
	Maior que 2 e até 3 salários-mínimos	6,0
	Maior do que 3 salários-mínimos	3,0
<p style="text-align: center;">Acompanhamento Obrigatório de Saúde⁶</p> <p>DOCUMENTO: apresentar laudo médico que comprove a regularidade do acompanhamento médico e do uso da medicação. Não havendo comprovação do SIM, considera-se a nota do item NÃO.</p>	Sim	10,0
	Não	0

³ Serão considerados 11 ou 12 anos obrigatórios na educação básica, sendo que, para se encaixar em “predominantemente”, deve-se contabilizar pelo menos 7 anos no sistema de ensino indicado.

⁴ Os filhos menores, sob os cuidados diretos do pleiteante, vivendo na mesma residência.

⁵ A renda familiar deve ser a soma das rendas de todas as pessoas que vivem na mesma residência e contribuem com a renda familiar.

⁶ Estudante que comprove ônus financeiro mensal decorrente de acompanhamento médico regular e obrigatório.